



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

LEI Nº 1.275

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros reais) destinado a manutenção da Secretaria de Transportes, criada através da Lei nº 1.257, de 12.01.93, ficando assim discriminado:

9. SECRETARIA DE TRANSPORTES	
9.1 - Departamento dos Transportes	
16070212 - Manutenção das Atividades	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	CR\$ <u>100.000,00</u>
T O T A L.....	
	CR\$ <u>100.000,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
5.1 - Departamento de Educação	
08492522.16 - Manutenção da Educação	
Compensatória	
3.1.1.1-16 - Pessoal Civil.....	CR\$ <u>100.000,00</u>
T O T A L.....	
	CR\$ <u>100.000,00</u>

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 19 de agosto de 1993.

Prefeito

a) Antônio Severiano Villela.

